



DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

SEQ. Nº	14.705
CÓD. CLIENTE:	18037
PORTAL :	LICITANET
ID:	

FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE / RIO VERDE

Pregão Eletrônico:	093/2025
Data e Hora de Abertura	06/01/2026 09:00:00

GANHAMOS

Perdeu

CADASTRADO POR	ISAAC	CIMED	SIM
CONFERIDO POR	ANDRÉ		
DISPUTADO POR	HEITOR		

PROPOSTA INICIAL:	R\$ 6.051.031,00	REF#:	R\$ 57.600,00
QUANT. ITENS DISP.:	40	QUANT. ITENS GANHOS.:	2

GARANTIAS	SIM
------------------	------------

AIRELA		HYPERA	
AMED		MEDQUIMICA	
BIOLAB		MERCK	
CREMER		PRATTI DONADUZZI	
EMS		SANDOZ	
GEOLAB		UNIÃO QUIMICA	

ESPELHO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 14705

DADOS DO CLIENTE

Nome: FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE (18037)	CNPJ: 06190522000180	Endereço: RIO VERDE - GO
Representante: EUGENIO NETO-GO (2803)	Data cadastro: 11/12/2025 10:13:50	Analista: igor.gabriel

DADOS DA LICITAÇÃO

N.º Edital: 093/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico	Objeto: Medicamento	Tipo: Item	Julgamento: Menor Preço
D/Hora da Abertura: 06/01/2026 09:00:00	Processo Licitatório:	Portal: Licitanet		
Prazo de Entrega: 10 DIAS UTEIS	Prazo de Pagamento: 10 DIAS	Validade: 90 DIAS		Vigência: 12 MESES
Valor Estimado: 0,00	Exclusivo ME/EPP: Ampla	Amostra: Não	Casas Decimais: EDITAL NÃO INFORMA	Documentação Antecipada:
Certificado de Boas Práticas:	Proposta Eletrônica:	Baixo Custo:	Judicial: Não	

Observação do Edital:

Dist. Ida/Volta: **460 KM** Pop. IBGE: **247259**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES FINANCEIRA

Quantidade Total de Protestos:	0	Valor Total de Protestos:	0,00
Farmácia Básica:	0,00	PAB Fixo:	0,00
MAC:	0,00	Total:	0,00
D. Parecer Financeiro:	12/12/2025 09:08:50	Analista Financeiro:	maria.eduarda

Observação Financeira: **SÓ PAGA COMPLETO - PRIORIZAR A LIBERAÇÃO E ENTREGA, POIS COBRAM MULTA POR ATRASO , ATRASO MÉDIO 14 DIAS, DÉBITO R\$ 39.585,28 6 DIAS.**

AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTOS

AUTORIZAÇÃO MATERIAIS	ÁREA DESTINADA PARA INFORMAÇÕES DE COMPRAS/GARANTIA
-----------------------	---

PROTOCOLOS

FINANCEIRO	GARANTIA DE PREÇO	JUSTIFICATIVA NEGADO
DATA/HORA ENTREGA:	DATA/HORA ENTREGA:	() SEM GARANTIA () NÃO DEU FATURA () ITENS BLOQUEADOS () MEDIC. FORA LINHA () PRAZO DE ENTREGA
DATA/HORA RETORNO:	DATA/HORA RETORNO:	

Ciente.: 18037-FUNDO M. DE SAUDE DE RIO VERDE
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Ref.: PROCESSO N.111611/2025

FoTha: 166023/0001
Data: 06/01/2026

PREGAO ELETRONICO No. 093/2025
Abertura: 06/01/2026 Hora: 08:59

Tipoi: ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

INTERVALO R\$0,01

160
Pena.
37%

ITEM
2. CASAS.

AB - L.NET

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante Vlr. Unit.	Total
1	22.500,00 FR	314162801 - ACEBROFILINA 10MG/ML XPE ADULTOFR 120ML. (G) Registro no M.S.: 1558403980037	BRAINFARMA 9,9364	223.569,00
4	450.000,00 CPR	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP. CX C/50 CPR (C-1) (G) 524179835 Registro no M.S.: 1097402580034	BIOLAB SANU(SP) 0,9845	443.025,00
5	2.000,00 AMP	ADENOSINA 6MG (3MG/ML) SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/2ML (G) 14157420 Registro no M.S.: 1134301820021	HIPOLABOR-M(MG) 14,8855	29.171,00
16	4.000,00 FR	117754 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6.67MG + DIPIRONA SODICA 333.4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML. APRES CX C/200 FR. (G) Registro no M.S.: 1134301540027	HIPOLABOR-M(MG) 8,7513	35.005,20
20	10.000,00 F/A	149500 - CEFALOTINA 1GR PO LIOF. P/ SOL. INJ. - CX. C/50 F/A (G) Registro no M.S.: 1556200560010	ABL(GO) 0,9281	89.281,00
22	15.000,00 F/A	5241915600 - CETOPROFENO 100MG PO LIOF. P/ SOL. INJ. USO IV - CX. C/50 F/A (G) Registro no M.S.: 1029803200033	CRISTALIA-S(SP) 5,1049	76.573,50
24	5.000,00 BOL	14158504 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. EM SIST. FECHADO - APRES. CX. C/60 BOL. C/100ML. (G) Registro no M.S.: 1031101200124	HALEX ISTAR(GO) 10,9391	54.695,50
30	24.000,00 AMP	117791 - CLOR. SODIO 20% 10ML. APRES. CX/200 AMP. Registro no M.S.: 1031101590021	HALEX ISTAR(GO) 0,6569	15.765,60
37	3.000,00 AMP	14155335 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUCAO INJ. 12,5MG/ML - APRES. CX. C/10 AMP. C/20ML (G) Registro no M.S.: 1038700570015	HYPOFARMA-M(MG) 10,5380	31.614,00
38	10.000,00 AMP	5241910418 - TIAMINA 100MG/ML SOL. INJ. - CX. C/100 AMP. C/1ML Registro no M.S.: 1134302180024	HIPOLABOR-M(MG) 6,3811	63.811,00
43	10.000,00 AMP	14155457 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ AMP. CX C/ 100 AMP. 2 ML. (G) Registro no M.S.: 1134301520018	HIPOLABOR-M(MG) 1,0939	10.939,00
44	44.000,00 AMP	149443 - DICLOF. DE SODIO 75 MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/ 100 AMP 3 ML (I) (S)		

Validade da Proposta ...: 90 DIAS
Prazo de Entrega: 10 DIAS
Condições de Pagamento : 10 DIAS

DROGAFONTE LTDA

Ciente.: 18037-FUNDO M. DE SAUDE DE RIO VERDE
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Ref.: PROCESSO N.111611/2025

Folha: 166023/0002
Data: 06/01/2026

PREGAO ELETRONICO No. 093/2025
Abertura: 06/01/2026 Hora: 08:59

Tipor ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Unit.	Total
		Registro no M.S.: 1108500160039	FARMACE-CE(CE)	1,0939	PL 48.131,60
46	60.000,00 FR	314162925 - DAPIRONA GOTAS 500MG/ML - APRES. CX. C/100 FR. C/10ML (G) Registro no M.S.: 1108500300027	FARMACE-CE(CE)	1,6409	PL 98.454,00
49	1.000.000,00 CPR	314162929 - ENALAPRIL 20MG CX/30 CPR (G) Registro no M.S.: 1558405180062	BRATNEFARM(GO)	0,0628	PL 63.800,00
51	20.000,00 UND	14155471 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML APRES CX/10 SERINGAS PRONTO USO + SIST. DE SEGURANCA. (1) Registro no M.S.: 1029805080371	CRISTALIA-S(SP)	21,1490	PL 422.980,00
55	250.000,00 CPR	314162934 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMP. CX C/20 CPRS. Registro no M.S.: 1781708900115	COSMED/BRAT(GO)	0,6214	PL 155.350,00
56	3.000,00 BIS	149238 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BIS. C/50G C/APLIC. (S) Registro no M.S.: 1134302040011	HIPOLABOR-M(MG)	21,8782	PL 65.634,60
58	3.000,00 AMP	117071 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/25 AMP. C/10ML (G) Registro no M.S.: 1029802620020	CRISTALIA-S(SP)	14,2208	PL 42.662,40
59	7.200,00 AMP	149292 - FENITOINA 50MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/5 ML (G) Registro no M.S.: 1134301710021	HIPOLABOR-M(MG)	1,2817	PL 25.628,24
61	3.000,00 BOL	149274 FLUCONAZOL INJ 2MG/ML BOLSA 100 ML (G) Registro no M.S.: 1108500460024	FARMACE-CE(CE)	9,1159	PL 27.347,70
63	3.000,00 CPR	5241911820 - CODEINA 30MG COMP. APRES.CX C/30 CPRS. (S) Registro no M.S.: 1029801990029	CRISTALIA-S(SP)	2,0055	PL 6.016,50
66	6.000,00 AMP	154366 - GLUC. DE CALCIO 10 % SOL. INJ. - CX. C/200 AMP. C/10ML Registro no M.S.: 1031101620018	HALEX ISTAR(GO)	2,6389	PL 17.393,40
67	6.000,00 AMP	314162965 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 1ML. APRES.CX C/50 AMP (S) Registro no M.S.: 1029800200288	CRISTALIA-S(SP)	2,5707	PL 15.424,20
68	7.000,00 F/A	14157363 - HEPARINA SOD. 5000 UI/ML SOL. INJ. USO IV - CX. C/50 F/A 5ML Registro no M.S.: 1134302000026	HIPOLABOR-M(MG)	21,8782	PL 153.147,40

Validade da Proposta ...: 90 DIAS
Prazo de Entrega: 10 DIAS
Condições de Pagamento : 10 DIAS

OROGAFONTE LTDA

Cliente: 18037-FUNDO M. DE SAUDE DE RIO VERDE
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Ref.: PROCESSO N.111611/2025

Folha: 166023/0003
Data: 06/01/2026

PREGAO ELETRONICO No. 093/2025
Abertura: 06/01/2026 Hora: 08:59

Tipo: ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante Vir.	Unit.	Total
74	30.000,00 CPR	143280 - IVERMECTINA 6MG COMP. CX C/4 CPRS. (G) Registro no M.S.: 1558406110025	BRAINFARMA(GO)	1,7200	51.600,00
	Importa 0,8909	Est. 0,2722			
79	500,00 FR	314162990 - LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO C/50ML (G) Registro no M.S.: 1134301750021	HIPOLABOR-M(MG)	54,6956	27.347,80
		50,9575			
81	18.000,00 BIS	314162991 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G CX/50 BIS (S) Registro no M.S.: 1558401620025	BRAINFARMA/(GO)	7,4073	13.331,40
	Importa 3,3358	5,4175			
88	3.000,00 AMP	149446 - METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. CX. C/10 AMP. C/5ML. (S) Registro no M.S.: 1029804480021	CRISTALIA-S(S)	21,8782	65.634,60
		15,3475			
90	1.500.000,00 CPR	314163003 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP. APRES.CX C/30 CPRS. (I) (S) Comprimido Revestido de Liberacao Prolongada Registro no M.S.: 1097403340150	BIOLAB/SANU(S)	0,5774	866.100,00
		0,4863			
92	6.000,00 AMP	14158623 - MIDAZOLAM 5 MG/ML. SOL. INJETAVEL - APRES. CX. C/100 AMP. C/3ML (G) Registro no M.S.: 1134301430061	HIPOLABOR-M(MG)	2,5525	15.315,00
		1,9792			
93	24.000,00 AMP	524192618 - MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/100 AMP. C/1ML (G) Registro no M.S.: 1134301630034	HIPOLABOR-M(MG)	2,6436	63.446,40
95	2.000,00 AMP	117963 - NALOXONA 0,4MG/ML APRES CX/50 AMP 1ML (G) Registro no M.S.: 1134301770049	HIPOLABOR-M(MG)	7,8397	15.679,40
		6,2875			
97	2.000,00 AMP	149302 - NITROGLICERINA 25MG APRES.CX C/10 AMP 5ML. (S) Registro no M.S.: 1029801330045	CRISTALIA-S(S)	52,731	104.268,20
		40,0725			
98	50.000,00 AMP	14157390 - NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJ. - APRES. CX. C/50 AMP. C/4ML (G) Registro no M.S.: 1134301260032	HIPOLABOR-M(MG)	1,6409	82.045,00
100	525.000,00 CPR	524185838 - ONDANSETRONA 8 MG COMP. CX C/30 CPRS. COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL Registro no M.S.: 1097401940398	BIOLAB SANU(SP)	0,4254	223.335,00
		0,2432			
104	18.000,00 CPR	524199925 - QUETIAPINA 25MG - APRES. CX. C/500 CPRS. (G) Registro no M.S.: 1542302040067	GEOLAB-GO(GO)	0,1585	2.889,00
		0,1081			
110	3.500,00 BOL	14158677 - SOL. DE MANITOL 20 % SISTEMA FECHADO - CX. C/50 BOLSAS 250ML			

Validade da Proposta ...: 90 DIAS
Prazo de Entrega: 10 DIAS
Condições de Pagamento : 10 DIAS

DROGAFONTE LTDA

Ciente.: 18037-FUNDO M. DE SAUDE DE RIO VERDE
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Ref.: PROCESSO N.111511/2025

Folha: 166023/0004
Data: 06/01/2026
PREGAO ELETRONICO No. 093/2025
Abertura: 06/01/2026 Hora: 08:59

Tipo: ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vir. Unit.	Total
		Registro no M.S.: 1031100710072	HALEX ISTAR(GB)	12,0330	2.115,50
124	3.000,00 F/A	14158694 - TEICOPLANINA 400 MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL - APRES CX/10 F/A Registro no M.S.: 1004101800043	FRESENIUS(CE)	70,1926	210.677,80
125	50.000,00 F/A	152378 - TENOXICAN 20 MG PO LIOF. P/ SOL. inj. USO IV/IM - C/50 F/A + DIL 2ML (G) Registro no M.S.: 1029803740011	CRISTALIA-S(SP)	9,1159	455.795,00
126	120.000,00 F/A	149545 - TENOXICAN 40MG PO LIOF. P/ SOL. INJ. USO IV/IM - CX. C/50 F/A + DIL 2ML (G) Registro no M.S.: 1029803740021	CRISTALIA-S(SP)	12,3977	1.487.724,00

Total Geral: 6.040.641,94
(SEIS MILHÕES, QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas incluso nos preços.
Material de procedencia nacional.
ALÍQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE 20.5%
VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 90 DIAS
Prazo de Entrega: 10 DIAS
Condições de Pagamento : 10 DIAS

DATA DA LEITURA:		23/12/2025		ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	
PROCESSO:		Nº 111611/2025		VENDEDOR:		ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO	
ABERTURA:		08/01/2026		MODALIDADE:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025	
HORA:		08:59		OBJETO:		MEDICAMENTOS	
JULGAMENTO:		ITEM		VALIDADE PROP.		90 DIAS	
CASAS DEB.:		2 CASAS		ENTREGA:		10 Dias	
				PAGAMENTO:		10 Dias	
LEI 14.133/2021		SIM		PRAZO DA DOC		4.1.1 PROPOSTA FINAL C ASS DIGITAL + HABILITAÇÃO VIA SISTEMA OU EMAIL: LICITACAOFMS@RIOVERDE.GOV.BR PRAZO DE 2 HORAS / ORIGINAIS SE SOLICITADO A DIAS	
VIGENCIA		12 MESES		SISTEMA		https://www.licitaonet.com.br	
LEITURA POR:		MARIA EDUARDA LIMA		MODO DE DISPUTA		ABERTO	
Página		DOCUMENTOS EXIGIDOS		Página		DOCUMENTOS EXIGIDOS	
(A.2)		CONTRATO SOCIAL		1		AFE COMUM / ANVISA	
(A.2)		41ª ALTERAÇÃO CONS.		2		AFE ESPECIAL LBN LABORATORIO	
(A.2)		CNH - DOS SÓCIOS		3		AFE SUPLENTE LABORATORIO	
(C.1)		CNPJ. Cód: 6		4		ANOMALIA	
(C.4)		FGTS		5		EDAS PRECATORIO DE PREÇO	
(C.3)		INSS		16.8.2.1		Por se tratar de aquisição de medicamentos, para os itens 01, 01, 02 e 03 há a indicação de marca de referência ou similares, a fim de garantir um padrão de qualidade do produto a ser entregue	
(C.3)		CERT. FEDERAL		8.4.1		INDICAR MARCA/FABRICANTE, MODELO E DESCRIÇÃO NO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA	
(C.3)		CERT. ESTADUAL		16		PROPOSTA VIA 1	
(C.3)		CERT. MUNICIPAL		16.8.1		DIGITAR CONFORME ANEXO	
(C.2)		CERT. ESTADUAL		16.8.1		REGISTRO DE MEDICAMENTO	
(C.2)		CERT. MUNICIPAL		16.8.1		REGISTRO NACIONAL	
(C.2)		CIM		16.8.1		RG/MS MED - PET 01 / 1021	
(C.2)		INSCRIÇÃO ESTADUAL		16.8.1		RG/MS MED - PET 01 / 1021	
(D.1)		MTE - DÉBITOS TRABALHISTAS		TR.1.2		CÓDIGO FMI	
(B.1) 23/24		BALANÇO		8.1		DISPENSA DE RG	
(B.1)		CERT. CONTADOR CRC		8.4.1		Nº DO RG/MS NA PROPOSTA	
(B.4)		CERTIDÃO DE FALÊNCIA				Nº DO ITEM NO REGISTRO	
		CARTÃO DE SUSCITAÇÃO PATRIM				16.8.1.1 - Cód. FMI	
		CARTÃO DE PROTESTO				16.8.1.1 - Cód. FMI	
		CERTIDÃO DO FISC		5.1.6		VALIDADE DOS PRODUTOS	
(F.1)		LIC. FUNL - MEDICAMENTO		8.4.1		PROPOSTA VIA 1	
		ENC. FUND. MATERIAL		8.4.1		PROPOSTA EM ANEXO NO SISTEMA ELETRÔNICO ATÉ A ABERTURA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO	
X		AFE COMUM - ANVISA		8.16		MANUAL ORIGINAL COMPLETO / FOLDER / FICHA TÉCNICA / PROSPECTO ou similar	
X		AFE COMUM - DOU		8.12		PARCELER TÉCNICO	
X		AFE ESPECIAL - ANVISA		1.3		VALOR ESTIMADO R\$ 20.622.006,84	
X		AFE ESPECIAL - DOU				PROPOSTA VIA 1	
		AFE ESPECIAL - ANVISA				PROPOSTA VIA 1	
		AFE ESPECIAL - DOU				PROPOSTA VIA 1	
(F.1)		ALVARÁ LOCALIZAÇÃO		4.1.3. O VALOR DO ITEM		ENVELOPE PROP. - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	
X		SIMPLIFICADA - JUCEPE				PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	
X		SIMPLIFICADA - ESPECÍFICA				INFORMAÇÕES SOBRE A DISPUTA DE LANCES:	
(F.3)		CONSELHO DE FARMÁCIA		X		JULGAMENTO: Item 1 por Item 1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM. 5.7.8. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.9. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.10. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.11. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.12. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.13. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.14. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.15. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.16. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.17. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.18. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.19. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.20. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.21. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.22. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.23. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.24. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.25. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.26. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.27. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.28. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.29. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.30. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.31. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.32. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.33. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.34. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.35. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.36. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.37. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.38. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.39. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.40. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.41. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.42. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.43. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.44. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.45. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.46. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.47. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.48. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.49. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.50. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.51. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.52. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.53. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.54. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.55. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.56. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.57. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.58. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.59. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.60. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.61. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.62. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.63. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.64. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.65. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.66. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.67. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.68. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.69. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.70. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.71. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.72. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.73. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.74. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.75. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.76. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.77. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.78. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.79. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.80. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.81. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.82. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.83. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.84. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.85. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.86. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.87. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.88. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.89. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.90. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.91. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.92. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.93. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.94. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.95. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.96. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.97. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.98. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.99. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.100. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.101. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.102. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.103. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.104. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.105. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.106. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.107. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.108. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.109. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.110. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.111. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.112. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.113. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.114. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.115. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.116. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.117. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.118. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.119. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.120. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.121. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.122. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.123. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.124. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.125. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.126. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.127. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.128. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.129. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.130. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.131. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.132. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.133. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.134. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.135. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.136. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.137. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.138. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.139. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.140. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.141. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.142. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.143. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.144. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.145. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.146. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.147. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.148. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.149. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.150. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.151. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.152. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.153. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.154. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.155. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.156. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.157. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.158. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.159. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2% do valor estimado no sistema de licitação ou 10% para cada item. 5.7.160. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que culmina a melhor oferta, será de 1% a 2%	

?? Notificação de Proposta Finalizada:

De: App Drogafonte <app.drogafonte@drogafonte.com.br>

Data: Seg, 29/12/2025 09:45

Para: Email de notificação Preço fábrica Proposta <notificapropostadigital.so@drogafonte.com.br>

Alerta: Proposta com itens acima do preço de fábrica

Proposta: 166023 | Estabelecimento: 0 | Cliente: 18037 - FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE

Usuário: ADBLSON.M

Cod Cliente	Razão Social	Cod Proposta	Item	Subitem	Produto	Descrição	Fabricante	Registro MS	Fator Apr	Preço Unitário	Preço Fábrica	Diferença	Valor Total
18037	FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE	166023	5	0	5647	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV C/50AMP (G)	HIPOLABOR-MG	1134301820021	1,00	14,5855	14,5032	0,0823	29.171,00
18037	FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE	166023	63	0	1070	CODEINA 30 MG CX/30 CPRS (C-1) CODEIN	CRISTALIA-SP	1029801990029	1,00	2,0055	1,7297	0,2758	6.016,50
18037	FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE	166023	66	0	131	GLUC. CALCIO 10 % C/200 AMP. 10ML	HALEX ISTAR	1031101620018	1,00	2,8889	2,3013	0,5876	17.393,40
18037	FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO VERDE	166023	97	0	2092	NITROGLICERIN A 25 MG 5ML TRIDI C/10 AMP.	CRISTALIA-SP	1029801330045	1,00	52,1431	48,4230	3,7201	104.286,20